

Cascavel, 22 de outubro de 2019.

EDITAL DE RESULTADO DO CONCURSO DE BOLAS DO ENSINO MÉDIO MARISTA

O COLÉGIO MARISTA DE CASCAVEL, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 60.982.352/0014-36 e estabelecido a Rua Paraná, 2680 Cep:85812-011 – Centro na cidade de Cascavel/Pr, mantido pela **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 60.982.352/0001-11, estabelecida na Rua do Lavapés, n.º 1.023, Cambuci, CEP 01.519-000, na cidade de São Paulo/SP, vem por meio deste comunicar o resultado do processo de concessão de bolsas para matrículas no ano de 2020, a partir do “Concurso de Bolsas do Ensino Médio Marista”, realizado no dia 19 de outubro de 2019.

Ressalta-se, portanto, a informação contida na Apresentação do edital do concurso, de que os descontos serão oferecidos para o período de fevereiro a dezembro de 2020 e constituem-se em valores mensais de 25% (vinte e cinco por cento) a 100% (cem por cento) de desconto, afixados na tabela acima e calculadas a partir do ranking de pontuações do concurso.

Considera-se ainda a informação contida no parágrafo 6 (seis) referente a classificação, precisamente na cláusula 6.2 (seis dois):

“A média mínima necessária para obtenção da bolsa 100% será maior ou igual a 8,00 (oito) e para demais bolsas, 6,00 (seis)”.

Ainda no parágrafo citado, faz-se necessário lembrarmos os critérios de desempate da classificação, descrito na cláusula 6.3 (seis três):

“Na hipótese de igualdade de notas, serão considerados os seguintes critérios de desempate:

- a) maior número de acertos em Matemática;
- b) maior número de acertos em Língua Portuguesa;
- c) maior número de acertos em Ciências Humanas.”

Bem como, lembramos também a regra divulgada no parágrafo 7 (sete), precisamente na cláusula 7.1 (sete um), comunicando que o período de desconto concedido se refere aos meses de fevereiro à dezembro.

Ressalta-se ainda a informação contida na cláusula 7.4 (sete quatro):

“Para usufruir do benefício proveniente da classificação, o candidato deverá efetivar sua matrícula/rematrícula, para o ano letivo de 2020, no Colégio Marista Cascavel, impreterivelmente, até o dia 25 de outubro/2019. Caso a matrícula/rematrícula não seja efetivada no prazo indicado, o aluno automaticamente perderá o direito ao desconto”.

Candidatos(as) **já matriculados(as)** no Colégio Marista de Cascavel:

Posição	Nome	Desconto	Total	Códigos de Linguagens	Matemática	Ciências da Natureza	Ciências Humanas
1	ENZO GIORDANI COLPO ROMERO	50%	7,1	8	5,8	8,7	6,2
2	JULIA TRENTO	50%	6,6	8	6,6	5	5,6
3	JAMIR LUCCA NETO	25%	6,6	8,5	5,8	7,5	4,3
4	LUIZA CHIOQUETTA SCHWINDEN	25%	6,2	8	1,6	8,7	6,2
5	MURILO WOLFF KLUG	25%	6,2	8	5,8	6,2	4,3
6	CAMILA DIAS FONTINELLI	25%	6,7	7	5,8	3,7	6,2

Candidatos(as) **não matriculados(as)** no Colégio Marista de Cascavel:

Posição	Nome	Desconto	Total	Códigos de Linguagens	Matemática	Ciências da Natureza	Ciências Humanas
1	ISADORA SAROLLI VILAR	50%	6,6	9	5,8	3,7	5,6

Cumpra salientar que o Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, fruto de livre e consciente opção pelo ensino particular, é celebrado com base nos mandamentos constitucionais que patrocinam a liberdade de ensino, o pluralismo pedagógico e a iniciativa privada, observando-se, em especial, as disposições dos artigos **1º, IV; 170, IV; 206, II e III e 209, da Constituição Federal, as Leis Federais n.º 10.406/02, 8.078/90, 9.394/96 e 9.870/99**. Comprometidos com a realização d Missão legada por Marcelino Champagnat, como Escola Católica Apostólica Romana, cumpre-se um processo pedagógico-pastoral coerente com a visão de ser humano, onde todos os sujeitos da comunidade educativa sejam parte ativa do processo, favorecendo, assim, a acolhida e a promoção de todos.

Direção do Colégio